



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O Nº. 2.713/2022.

ALTERA O VALOR DA HORA TRABALHADA.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o valor da hora trabalhada fixada pela Lei Municipal nº 1.377, de 10 de abril de 2012, nos termos do Art. 1º.

Art. 2º - É atribuída aos operadores de máquinas, tratores agrícolas e motorista de caminhão basculante, além do vencimento fixado, uma gratificação equivalente a R\$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos) por hora efetivamente trabalhada com a máquina, a contar de 1º de março de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 02 de março de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.